
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 32/85.

MODIFICA A ALÍNEA “a” DA RESOLUÇÃO Nº 16/85 QUE DISPÕE SOBRE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS SENHORES DEPUTADOS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ usando de suas atribuições Regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar para 1.000 (hum milheiro) a quantidade de material disposto na alínea “a” da Resolução nº 16/85.

Art. 2º - Facultara requisição da quota de material não utilizado pelo Senhor Deputado nos meses subsequentes ao da competência estabelecida pela Resolução nº 16/85.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 20 de agosto de 1985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições conflitantes.

SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINO FILHO

Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU

1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCÊZ

2º Secretário

DOAL Nº 23, DE 24 A 30/04/1985.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.